

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 06/2017

Modalidade: DISPENSA

**Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO
VEÍCULO ZAFIRA/PLACA: AVI-6421**

Data: 07/02/2017

Empresa Vencedora: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Data publicação Ratificação: 09/02/2017

Data de publicação termo-extrato: 14/02/2017

Observação:



Câmara Municipal de Carambeí - 2017

Classificação por lote Processo dispensa 6/2017



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
137-6 KUGLER VEICULOS LTDA	76.108.653/0001-50	Habilitado	3.100,05
100784-0 PERFECT SERVICOS AUTOMOTIVOS E AUTO PECAS LTDA - ME	11.537.630/0001-16	Habilitado	3.107,50
100651-7 CIPAUTO VEICULOS LTDA	06.105.496/0003-06	Habilitado	4.785,82

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 009/2017 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Diego Josino Xavier de Macedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 009/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421

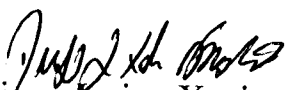
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 05 de janeiro de 2017.

Memorando 009-B/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421

Senhora Contadora

Considerando a determinação da presidência desta Câmara,
solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação
orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



Empresa: KUGLER VEICULOS
ROD. PR 151 KM 151, 151

CNPJ: 76.108.653/0001-50 stad.: 2020003718 / Insc.Mun.: 01040210094001
Bairro: BOM SUCESSO CASTRO - Parana - PR CEP: 84165700
Fone: 4232338800 Fax: 4232338830

Orçamento Interno

Nº 23447

Tipo: V1 - Cliente Mecânica	Prisma:	Entrada:
Responsável: VALDIR DO CARMO LEAL		Previsão Entrega:
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade:
		☐ Lavar Veículo
Cliente CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL PRATA 99 Bairro: CENTRO CARAMBEI - Parana - PR Email: contabilidade@camaracarambei.pr.gov.br	☒ Cadastro RG: CGC: 01.613.766/0001-04 Fone: 42-32311668 Celular: 42-32311668 Comercial: 42-32311668	
Veículo Produto/Modelo: ZAFIRA / ZAFIRA 2.0 FLEXPOWER EXPRESSION Nr.Fab 9BGTD75J0CC225057 Motor: 0 Cor Externa: BEGE DESERT Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	☐ Blindado KM: 85572 Ano/Modelo: 12/12 Hr: 0 Placa: AVI-6421 Linha: 5D75JC Combustivel: Documento: Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora KUGLER VEICULOS LTDA ROD PR 151 KM 151 CXP 159 Bairro: CENTRO	Data Venda: 27/04/2012 CEP: 84165700 CASTRO - Parana - PR	



LEGENDA: A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 revisao de 85.000 km (realizar orcamento)
- 02 rosmar 32311668
- 03 OITAVA REVISAO ZAFIRA 2.0 FLEX
- 04 PINTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	LAVCP	LAVAGEM COMPLETA (PASSEIO)	50,00	03	E0203	RODA QUATRO-BALANCEAMENTO	30,00
01	PN	SERVICO DE PINTURA	400,00	03	E2020	ALIN DE DIR AL VER E AJUS CAST E	120,00
01	TAP	SERVICO DE TAPECARIA	150,00	03	*K8RZ20	OITAVA REVISAO ZAFIRA 2.0 FLEX	710,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque	Preço Unitário	Valor Final
KPA00246	CARTAO DE HIEGENIZACAO	UN	B	1	102	75,000000	75,00
13271042	FILTRO AR ASTRAVECTRA/ZAFIRA	UN	I	1	8	61,240000	61,24
19PF1022	PASTILHA FREIO DIANT 05/ ASTRA ZAFIRA	PC	/	1	2	170,000000	170,00
2.GC001	*BATERIA 60 AMP AC DELCO	PC	/	1	6	410,000000	410,00
2.P90539466	*DISCO FREIO 5 F ASTRA/ZAFIRA/VECTRA	UN	/	2	2	140,000000	280,00
2.P93347379	*CORREIA MOTRIZ ASTRAVECTRA/ZAFIRA	PC	/	1	1	60,000000	60,00
88905589	FILTRO AR COND ZAFIRA	UN	I	1	1	76,650000	76,65
88906750	PALHETA DIANT MERIVA/ZAFIRA	PC	/	1	9	94,000000	94,00
88906763	OPTIKLEEM	PC	/	1	302	6,500000	6,50
90467661	JUNTA TAMPA DE VALVULA SATRAVECTRA	UN	L	1	3	36,750000	36,75
90528145	ANEL DO BUJAO BORRACHA	UN	B	1	96	7,450000	7,45
90570371	CORREIA ASTRAVECTRA/ZAFIRA	UN	I	1	6	70,960000	70,96
93205290	OLEO DE FREIO E EMBRAGEM DOT 4 200ML	UN	I	1	32	11,000000	11,00
93206675	VELA DE IGNICAO	UN	E	4	40	42,730000	60,92
93298947	PARAFUSO DO TENSIONADOR CORREIA	UN	V	1	40	4,120000	4,12
93312682	FILTRO COMB GRANDE S10	UN	I	1	27	36,450000	36,45
93349940	TIRANTE EST DIANT ZAFIRA/ASTRA/NV	UN	L	2	4	56,310000	112,62
93389683	JG DE SAPATAS FREIO ESTACIONAMENTO	UN	E	4	0	273,800000	273,80
93393054	GALOTA CJ	UN	E	4	2	154,380000	617,52
94632619	FILTRO OLEO CORSA/CELTA/ONIX/PRIMA	UN	I	1	96	18,310000	18,31



CNPJ: 76.108.653/0001-50 stad.: 2020003718 / Insc.Mun.: 01040210094001
Bairro: BOM SUCESSO CASTRO - Parana - PR CEP: 84165700
Fone: 4232338800 Fax: 4232338830

Nº 23447

Diagnostico:
...

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

R.G: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA
CNPJ: 76.108.653/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:23:05 do dia 05/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2017.

Código de controle da certidão: **F1D4.52B7.30BA.A7E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IMPRIMIR****VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76108653/0001-50
Razão Social: KUGLER VEÍCULOS LTDA
Endereço: ROD PR 151 SN KM 151 / BOM SUCESSO / CASTRO / PR / 84165-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2017 a 16/02/2017

Certificação Número: 2017011802091577633524

Informação obtida em 27/01/2017, às 17:00:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.108.653/0001-50
Certidão nº: 123783082/2017
Expedição: 27/01/2017, às 17:01:51
Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KUGLER VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.108.653/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

CAMARA MUNICIPAL

26/01/2017

ZAFIRA 2.0 8V 2012 KM 85.500



Nº	PEÇAS E SERVIÇOS			
1	OLEO MOTOR SEMI	5	R\$	190,00
2	FILTRO OLEO CORSA/CELTA	1	R\$	25,00
3	TIRANTE EST. DIANT	2	R\$	250,00
4	CORREIA DENTADA	1	R\$	65,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$	30,00
6	FLUIDO DE FREIO	1	R\$	20,00
7	FILTRO DE OLEO	1	R\$	25,00
8	CORREIA	1	R\$	55,00
9	FILTRO DE AR	1	R\$	45,00
10	DISCOS FREIO DIANTEIROS	2	R\$	280,00
11	ANEL BUJÃO	1	R\$	2,50
12	JUNTA TAMPA VÁLVULA	1	R\$	55,00
13	ADITIVO PARABRISA	1	R\$	15,00
14	PALHETA DIANTEIRA	1	R\$	55,00
15	BATERIA	1	R\$	450,00
16	PASTILHA DE FREIO	1	R\$	120,00
17	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$	55,00
18	TOTAL DE PEÇAS		R\$	1.737,50
20	LAVAGEM COMPLETA		R\$	80,00
21	M.O REM. PARACHOQUE, PINTURA E MONTAGEM		R\$	450,00
22	M.O 4 BALANCEAMENTO E RODIZIO		R\$	60,00
23	M.O ALINHAMENTO		R\$	60,00
24	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO		R\$	120,00
	M.O SUBST PASTILHAS E DISCOS		R\$	120,00
	M.O SUBST. BATERIA		R\$	30,00
	M.O TROCA DE OLEO E FILTROS		R\$	80,00
	M.O SUBST. JUNTA TAMPA VÁLVULA		R\$	50,00
	M.O SUBST CORREIAS		R\$	200,00
	M.O SUBST. TIRANTE SUSPENSÃO		R\$	120,00
	TOTAL DE PEÇAS		R\$	1.370,00
	TOTAL GERAL		R\$	3.107,50

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
E AUTO PEÇAS LTDA.
Rua: Manoel Soares dos Santos nº384
Vila Liane - Ponta Grossa -PR
FONE:(42)3243-0006
A/C: KAKA ou ELAINE
CNPJ:11.537.630/0001-16



1

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16

José Carlos dos Santos Filho, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, mecânico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Conselheiro Lafayette, 226, Ronda, CEP 84051-150, portador da CIRG número 9.256.778-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 044.689.529-62 e **Reginalda Komar dos Santos**, brasileira, natural de Ortigueira, Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Conselheiro Lafayette, 226, Ronda, CEP 84051-150, portadora da CIRG número 8.930.564-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 050.731.419-03, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Perfect Serviços Automotivos e Auto Peças Ltda Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Manoel Soares dos Santos, 384, Vila Liane, CEP 84015-330, inscrita no CNPJ sob o número 11.537.630/0001-16, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41206686149 em 05/02/2010, resolvem de comum acordo efetuar as seguintes alterações em seu contrato social:

Primeira Cláusula: O endereço comercial passa a partir desta data para Rua Alberto de Oliveira, 535, Nova Rússia, CEP 84070-370, Ponta Grossa, Paraná.

Segunda Cláusula: A atividade comercial passa a partir desta data para prestação de serviços de reparação e manutenção em motores e veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento, lataria e pintura, reparação elétrica e instalação de acessórios para veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, lubrificantes, pneus e câmaras de ar.

Terceira Cláusula: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 16:09 SOB Nº 20166446831.
PROTOCOLO: 166446831 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602118815. NIRE: 41206686149.
PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16

100785-5
José Carlos dos Santos Filho, brasileiro, natural de Ponta Grossa, Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, mecânico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Conselheiro Lafayette, 226, Ronda, CEP 84051-150, portador da CIRG número 9.256.778-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 044.689.529-62 e **Reginalda Komar dos Santos**, brasileira, 100786-6
natural de Ortigueira, Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Conselheiro Lafayette, 226, Ronda, CEP 84051-150, portadora da CIRG número 8.930.564-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF número 050.731.419-03, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **Perfect Serviços Automotivos e Auto Peças Ltda Me**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Manoel Soares dos Santos, 384, Vila Liane, CEP 84015-330, inscrita no CNPJ sob o número 11.537.630/0001-16, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o número 41206686149 em 05/02/2010, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas seguintes:

Primeira Cláusula: A sociedade gira sob o nome empresarial de Perfect Serviços Automotivos e Auto Peças Ltda Me.

Segunda Cláusula: A sociedade tem sua sede em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Alberto de Oliveira, 535, Nova Rússia, CEP 84070-370.

Terceira Cláusula: O objeto social é o de prestação de serviços de reparação e manutenção em motores e veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento, lataria e pintura, reparação elétrica e instalação de acessórios para veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, lubrificantes, pneus e câmaras de ar.

Quarta Cláusula: O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas, á R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 16:09 SOB Nº 20166446831.
PROTOCOLO: 166446831 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602118815. NIRE: 41206686149.
PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16

José Carlos dos Santos Filho	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
Reginalda Komar dos Santos	2.500 quotas	R\$ 2.500,00

Quinta Cláusula: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Fevereiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta Cláusula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização de capital social.

Oitava Cláusula: A administração da sociedade caberá aos sócios **José Carlos dos Santos Filho e Reginalda Komar dos Santos**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas, ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Nona Cláusula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser apurados mensalmente balancetes, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, e sendo o resultado positivo, ser atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, mantidas em reserva na sociedade ou conforme deliberação comum dos sócios.

Décima Cláusula: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 16:09 SOB Nº 20166446831.
PROTOCOLO: 166446831 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602118815. NIRE: 41206686149.
PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16

Décima Primeira Cláusula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda Cláusula: Falecendo ou interditado cada sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira Cláusula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Quarta Cláusula: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Quinta Cláusula: A sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 (uma) via de igual teor e forma.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 16:09 SOB Nº 20166446831.
PROTOCOLO: 166446831 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602118815. NIRE: 41206686149.
PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



5

PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 11.537.630/0001-16

Ponta Grossa, 19 de Setembro de 2016.

José Carlos dos Santos Filho

Reginalda Komar dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 16:09 SOB Nº 20166446831.
PROTOCOLO: 166446831 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602118815. NIRE: 41206686149.
PERFECT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E AUTO PEÇAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PERFECT SERVICOS AUTOMOTIVOS E AUTO PECAS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.537.630/0001-16

Certidão nº: 123782036/2017

Expedição: 27/01/2017, às 16:49:40

Validade: 25/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFECT SERVICOS AUTOMOTIVOS E AUTO PECAS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.537.630/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**IMPRIMIR****VOLTAR**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11537630/0001-16

Razão Social: PERFECT SERVICOS AUTOMOTIVOS E AUTO PECAS LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL SOARES DOS SANTOS 384 / ORFAS / PONTA GROSSA /
PR / 84015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011501483081905273

Informação obtida em 27/01/2017, às 16:48:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFECT SERVICOS AUTOMOTIVOS E AUTO PECAS LTDA - ME
CNPJ: 11.537.630/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:51:08 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **EAC0.F76A.F421.5382**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ORÇAMENTO Nro.:74548**

Contato Nro.: 720245 Página:

CIPAUTO VEICULOS LTDA - PG.
SOUZA NAVES, 2000
Telefone: (42) 32196650
C.N.P.J. 06105496000306
Inscrição Estadual 9039404505

Mecânico que Elaborou:
Cidade: PONTA GROSSA
E-Mail: fabio@grupocifra.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 13/01/2017
Data de Validade: 13/02/2017

Dados do Cliente

Cliente: 135538 CNPJ : 01.613.766/0001-04
Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Endereço: RUA DA PRATA, 99
Complemento:

Bairro: CENTRO
CEP: 84145000
Cidade: CARAMBEI
Fone: 32311668 Ramal:
UF: PR

Dados do Veículo

Chassi: 9BGTD75J0CC225057
Modelo: ZAFIRA 2.0 FLEXPOWER

Placa: AVI6421

KM médio: 2014 Ano Fab.: 2012
KM atual: 74397 Ano Mod.: 2012

Cod. Frota:
Data Venda:
Cor.: BEGE

Solicitações:**1 ORÇAMENTO ITENS REVISAO, RECUPERAR E PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO**

Promoção Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
13271042	ELEMENTO CJ-F/AR	I	67,36	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,36
90467661	JUNTA	L	40,42	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,42
90497879	ROTOR CJ DIANT.	L	326,66	2,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	653,32
90528145	ANEL RETENTOR	B	8,20	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,20
90559549	FILTRO AR COND. Z	L	203,62	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,62
90570371	CORREIA DENTADA	I	78,06	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,06
93195944	PALHETA	B	219,13	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,13
93205290	FLUIDO P/ FREIO D	I	15,25	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,25
93316245	FILTRO COMBUSTIV	I	38,49	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,49
93347379	CORREIA ALTERNA	B	138,78	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,78
93349940	BIELETA BARRA ES	L	61,94	2,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	123,88
93353848	TENSOR CORREIA	L	120,81	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,81
93392886	PARAFUSO CAB SE	L	9,98	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,98
94632619	FILTRO OLEO MOTC	I	20,14	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,14
94748437	PAD KIT-FRT DIS	L	474,08	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	474,08
98550193	OLEO API 5W30 SEM	*	43,92	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	197,64
GC55C42D	BATERIA 55AMP	W	559,69	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	559,69
KPA00246	CARTAO DE HIGIEN	B	86,97	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,97

Promoção Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
TD75-E2020	MEDIDA DE ALINHA		80,00	0,90	0,00	0,00		0,00	72,00
TD75-E2020	BALANCEAMENTO		80,00	1,00	0,00	0,00		0,00	80,00
TD75-MEC	SERVICO DE MECAI		158,00	6,00	0,00	0,00		0,00	948,00
TD75-PIN	SERVICO DE PINTU		90,00	5,00	0,00	0,00		0,00	450,00
TD75-TAP	TAPEÇARIA / MONT.		90,00	2,00	0,00	0,00		0,00	180,00

Sub-Total 0,00 4.785,82

Total das Peças 3.055,82

Total dos Serviços 1.730,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 4.785,82

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 74548, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

PONTA GROSSA, 13 de Janeiro de 2017

BOX 04 - JULIANO FERNANDO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

ALEX CANTERI DE MELC



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo nominados e qualificados.

- 100647-9
- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296 752-9 SSP/PR e do CPF nº 338 624 949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.
- 100648-7
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1 437 081-1 SSP/PR e do CPF nº 758 979 039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.
- 100649-5
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1 913 388-5 SSP/PR e CPF nº 836 848 329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.
- 100650-9
- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1 455 532-3 SSP/PR e CPF nº 2 13 230 706-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a Rua Saint Hilaire nº 20, Edifício Saint Hilaire, bloco B, apartamento 33, Bairro Oficinas, CEP 84035-350.

100651-7

Todos da sociedade empresária limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 2009238384, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

1 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL DO CAPITAL SOCIAL. Fica o capital social aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: para a sócia Vânia Terezinha Zacarias Frare R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); para o sócio Alexandre Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); para o sócio André Zacarias Frare R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e, para o sócio Paulo Roberto Pedrollo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL. Fica alterado o endereço da Filial 04 para Av. Parigot de Souza, nº 2.065 e 2.077, Jardim Porto Alegre, CEP 85.406-070, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

2 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo nominados e qualificados.

- 1) **VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 296 752-9 SSP/PR e do CPF nº 338 624 949-34, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.
- 2) **ALEXANDRE ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1 437 081-1 SSP/PR e do CPF nº 758 979 039-72, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.
- 3) **ANDRÉ ZACARIAS FRARE**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1 913 388-5 SSP/PR e CPF nº 836 848 329-87, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, Rodovia BR 116 nº 1785, Trevo do Atuba, CEP 82590-100.



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4) **PAULO ROBERTO PEDROLLO** brasileiro, separado judicialmente, empresário portador da cédula de identidade RG nº 1.455.532-3 SSP/PR e CPF nº 213.230.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná à Rua Saint Hilaire nº 20 Edifício Saint Hilaire bloco B apartamento 33 Bairro Oficinas CEP 84035-350

Aos atos da sociedade empresarial limitada denominada CIPAUTO VEÍCULOS LTDA. com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650 inscrita no CNPJ sob nº 06.105.496/0001-44, com documento de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205173121, por despacho em sessão de 12/02/2004 e última (sexta) alteração arquivada sob nº 20092383840, por despacho em sessão de 08/06/2009, resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas seguintes e, nas omissões, por regência supletiva das normas das sociedades anônimas, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, Km 05, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87309-650, com as seguintes filiais:

- a) Filial 01 na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, localizada à Rua Santos Dumont, 1.331, CEP 87360-000.
- b) Filial 02 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada à Av. Espírito Santo, 2000, Bairro Chapada, CEP 84062-000.
- c) Filial 03 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, localizada à Av. Ernesto M. Vieira, 777-A, bairro Nova Rússia, CEP 84070-000.
- d) Filial 04 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Av. Parigot de Souza, nº 155, bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-070.

CLAUSULA 2ª - A sociedade tem por objeto social o comércio de veículos novos, veículos semipreparados, peças e acessórios, assistência técnica em veículos automotores, representação comercial e locação de veículos, podendo participar do capital de outras empresas.

CLAUSULA 3ª - A sociedade terá prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL

CLAUSULA 4ª - O capital social da empresa de R\$ 5.722.779,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais), dividido em 572.278 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e oito) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente integralizado pelo sócios, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
Nairia Terezinha Zacarias Frare	143.069	1.430.695,00	25%
Alexandre Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
Andre Zacarias Frare	71.535	715.347,00	12,5%
Paulo Roberto Pedrollo	286.139	2.861.390,00	50%
TOTAL	572.278	5.722.779,00	100%

Parágrafo 1º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem por unanimidade os sócios.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito aos sócios.

CLAUSULA 5ª - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

Parágrafo 2º - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

Parágrafo 4º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência declarar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros ou liberar os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

Parágrafo 5º - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio pleno direito de defesa.

Parágrafo 6º - As quotas de capital dos sócios não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

CLAUSULA 6ª - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios desde que haja reserva de lucros disponível determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

CLAUSULA 7ª - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

Parágrafo 1º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou pela retirada, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 2º - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios PAULO ROBERTO PEDROLLO, VÂNIA TEREZINHA ZACARIAS FRARE, ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, e ANDRÉ ZACARIAS FRARE, os quais poderão representar isoladamente por assinatura a sociedade ativa, passiva judicial e extrajudicialmente. Ficam aos administradores vedados de usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

Parágrafo 1º - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar quaisquer títulos de crédito, avalizar-los ou endossá-los e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel, que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, testando, cauções, fianças, penhores, firmar compromissos, confessar, transigir e desistir, receber e dar quitação.

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 2º - Na alienação de imóveis e de investimentos, bem como na prestação de hipoteca, deverão os administradores assinar em conjunto

Parágrafo 3º - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado

Parágrafo 4º - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas de exercício social a que se referirem

CLAUSULA 9ª - Os administradores receberão mensalmente a título de remuneração a importância que os sócios fixarem por decisão da maioria simples do capital social

CLAUSULA 10 - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei, especial e nem condenados ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

CAPÍTULO IV- CONSELHO FISCAL

CLAUSULA 11 - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil

CAPÍTULO V - REUNIÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA 12 - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, quando o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com especificação dos atos autorizados

Parágrafo 2º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que não lhe respeite diretamente

Parágrafo 3º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, os cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de

- a) Examinar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- b) Designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- d) Alterar o contrato social

Parágrafo 5º - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em esta supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á a leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos pelo presidente à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação sem reservas do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os administradores

[Assinaturas manuscritas]

CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 7º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLAUSULA 13 - O exercício social inicia-se no dia 1º de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos referentes ao exercício.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspensão, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros ou de prejuízos, esta deverá ser proporcional às quotas de cada um.

Parágrafo 2º - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo 4º - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo 5º - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente aos sócios, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo quorum descrito nos parágrafos anteriores.

CLAUSULA 14 - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação pela morte, retirada, insolvência, falência ou concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que a época ela se constitua de, no mínimo, dois sócios, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, rescindir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, insolvente, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, havendo decorrido sessenta dias, a contar da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

Parágrafo 2º - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior, far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

Parágrafo 3º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária, vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 4º - No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados por pessoa que o juiz do respectivo inventário indicar.

CLAUSULA 15 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.



CIPAUTO VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 06.105.496/0001-44

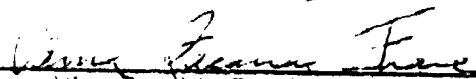
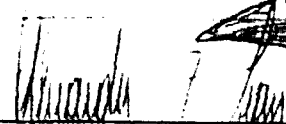
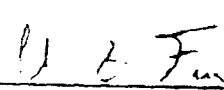
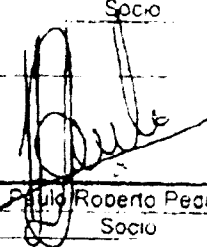
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 16 - Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

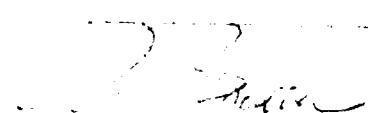
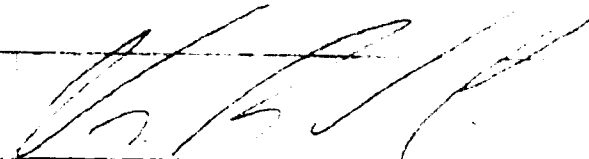
Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente instrumento na presença das testemunhas aqui nomeadas, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

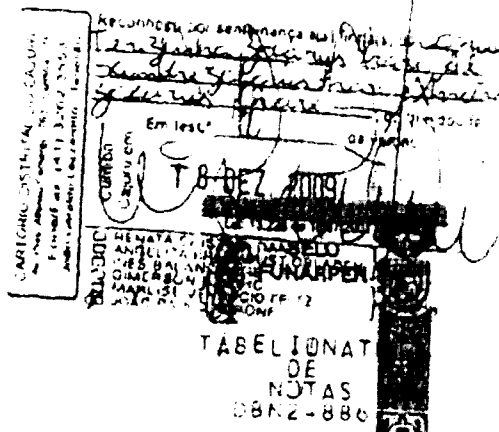
Maringá, 16 de dezembro de 2009

SÓCIOS

 Vânia Tereza Zacarias Frare Sócia	 Alexandre Zacarias Frare Sócio
 Andre Zacarias Frare Sócio	 Paulo Roberto Pegrollo Sócio

Testemunhas

 Nome: Rosên do Prado Brescia CPF: 084.632.898-43	 Nome: Kleber Ravaneda CPF: 009.119.599-39
--	--



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/01/2010
SOS NÚMERO 20100009042
Protocolo: 10/000904-2 DE 06/01/2010

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06105496/0001-44**Razão Social:** CIPAUTO VEICULOS LTDA**Endereço:** ROD BR-158 S/N KM 05 / JARDIM BANDEIRANTES / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2017 a 07/02/2017**Certificação Número:** 2017010901274206057515

Informação obtida em 16/01/2017, às 09:21:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.105.496/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

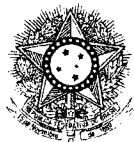
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:24 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **8C81.AB3F.4736.7D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODEP JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIPAUTO VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.105.496/0001-44

Certidão nº: 123199298/2017

Expedição: 16/01/2017, às 09:38:12

Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIPAUTO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.105.496/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

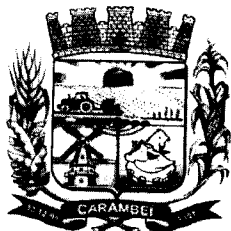
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 06 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	017/2017
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Serviço de revisão veículo ZAFIRA
ESTIMATIVA DE VALORES	Mínimo: R\$ 3.100,05 Máximo: R\$ 4.785,82
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 155.273,91
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Gaudêncio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



Carambeí, 06 de fevereiro de 2017.

Memorando 009-C/2017 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 3.100,05 (três mil e cem reais e cinco centavos), conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 018/2017

Interessado: Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Prestação de serviços especializados na revisão de automóvel, veículo Zafira, Placas AVI 6421.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de **dispensa** de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata da prestação de

Vol.

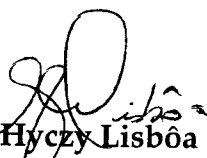


serviços especializados na revisão de automóveis, para o veículo que pertence à Câmara Municipal de Carambeí, modelo Zafira, placas AVI 6421, cujo valor é inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 06 de fevereiro de 2017.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 07 de fevereiro de 2017.

Memorando 009-B/2017 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Revisão veículo Zafira Placa AVI-6421

Senhora Contadora

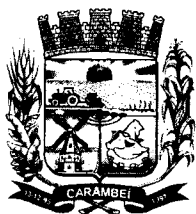
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 3.100,05 (três mil e cem reais e cinco centavos), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2017**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Prestação de serviço de revisão do veículo ZAFIRA placas AVI 6421

EMPRESA: KUGLER VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 76.108.653/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,05

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19.99

DATA: 08/02/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO EXECUTIVO

TERMOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2017**

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações,
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2017, da
Câmara Municipal de Carambei conforme documentação
constante no processo licitatório.

OBJETO: Locação de Central Telefonica

EMPRESA: ANDRÉ LUIZ LOPES & CIA LTDA

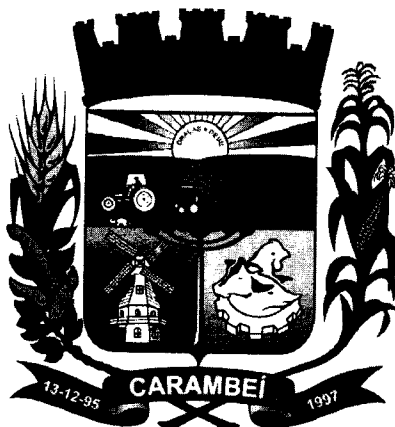
C.N.P.J.: 04.242.353/0001-59

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00

DATA: 06/02/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017**

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações,
RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2017, da
Câmara Municipal de Carambei conforme documentação
constante no processo licitatório.

OBJETO: Prestação de serviço de revisão do veículo ZAFIRA
placas AVI 6421

EMPRESA: KUGLER VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 76.108.653/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 3.100,05

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.19.99

DATA: 08/02/2017

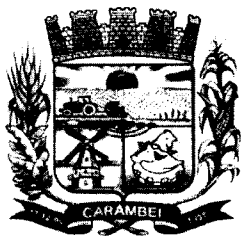
Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 9/2017



Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa KUGLER VEICULOS LTDA 76.108.653/0001-50, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: KUGLER VEICULOS LTDA, empresa privada, com sede RODOVIA PR 151 KM,151, - CEP: 84165700 - BAIRRO: Castro/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.108.653/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Prestação de serviço de revisão do veículo ZAFIRA placas AVI 6421 conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 6/ 2017 .

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001 - Lote 001	1	19	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO	UN	1,00	3.100,05	3.100,05
TOTAL							3.100,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.100,05 Três Mil e Cem Reais e Cinco Centavos, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 6/2017, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 6/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 13/02/2017 até 28/02/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

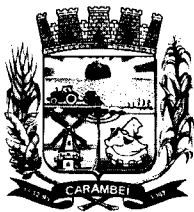
CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Reg. Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 10/02/2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	KUGLER VEICULOS LTDA 76.108.653/0001-50
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 6/2017

Contrato nº: 9/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Prestação de serviço de revisão do veículo ZAFIRA placas AVI 6421

Valor: R\$ 3.100,05

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 10/02/2017



Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 025/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 683/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, conforme previsto nos parágrafos 1º da Lei 683/2009, ao **Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Diego Josino Xavier de Macedo**, no valor total de R\$ 100,00 a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba – PR, considerando que o mesmo irá em uma reunião na FAEP (Federação de Agricultura do Estado do Paraná) sobre o Projeto de Lei da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana, na data de 15 de fevereiro, de acordo com o pedido de diária nº 016/2017.

Gabinete da Presidência em 14 de fevereiro de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

PORTARIA 026/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 683/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, conforme previsto nos parágrafos 1º da Lei 683/2009, ao **Vereador Paulo Sérgio Valenga**, no valor total de R\$ 100,00 a fim de cobrir despesas de deslocamento, com alimentação, na cidade de Curitiba – PR, considerando que o mesmo irá em uma reunião na FAEP (Federação de Agricultura do Estado do Paraná) sobre o Projeto de Lei da Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana, na data de 15 de fevereiro, de acordo com o pedido de diária nº 017/2017.

Gabinete da Presidência em 14 de fevereiro de 2017.

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

PORTARIA 004/2017

O Presidente Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores TEREZINHA CRISTIANE DA SILVA MATOS, LUIZ AFONSO FREYTAG e SIMONE BUENO CARNEIRO, para sob a Presidência da primeira, e secretariada pela terceira, comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Carambei, até dia 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Retroagem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 2 de janeiro de 2017.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Presidente

LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Carambei, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve acatar a decisão da Pregoeira e da Procuradora Jurídica, no interesse da Administração e homologar o resultado da Licitação Pregão Presencial nº 1/2017. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem e copeiragem. VENCEDORA: LUIZ PROCÓPIO BATISTA RIBEIRO – PAVIMENTOS – ME. CNPJ 26.866.363/0001-06, VALOR GLOBAL: R\$ 91.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração. Carambei, 14 de fevereiro de 2017.

Vereador **DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO**
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 6/2017**

Contrato nº: 9/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: KUGLER VEICULOS LTDA

CNPJ: 76.108.653/0001-50

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Prestação de serviço de revisão do veículo ZAFIRA placas AVI 6421

Valor: R\$ 3.100,05

Dotação: 3.3.90.39.19.99

Data: 10/02/2017

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página: 1

Requisição	Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão
152		6/2017	18/2017	08/02/2017	14/02/2017
					Qtde. de itens
					1

Contrato/Aditivo

Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada
Sequência: 170 - 9-1/2017		13/02/2017	28/02/2017	

Solicitante

Código Nome
100238 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fornecedor

137-6 KUGLER VEICULOS LTDA

Tel: 4232338800 E-Mail:

Local

Código Nome
1 Câmara Municipal

Tipo do empenho

1 - Ordinário

Órgão

Código Nome
01 Legislativo Municipal

Pagamento

Forma
A VISTA

Entrega

Local
Prazo
0 Dias

Lote					
001 Lote 001					
Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
19	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO	UN	1,00	3.100,05	3.100,05
Solicitação: 7/2017		Processo: 13/2017	Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E	Item: 001	Marca:
				TOTAL	3.100,05
				TOTAL GERAL	3.100,05

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.2001	3.100,05
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E	3.100,05

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **7** Tipo **Ordinário** Emitido em **14/02/2017**

Lançamento integrado

Requisição de compra
152/2017

Forma de pagamento
A VISTA

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	6/2017	Normal	18	08/02/2017	92017	9/2017	

Credor

Fornecedor
KUGLER VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ
76.108.653/0001-50

Endereço
RODOVIA PR 151 KM,151

Bairro

Cidade/UF
Castro/PR

CEP
84165-700

Matricula
137-6

Fone
4232338800

FAX

Certidões

Documento
**FGTS
INSS E RECEITA FEDERAL
TRABALHISTA**

Certidão
**2017011802091577633524
F1D4.52B7.30BA.A7E5
123783082/2017**

Validade
**16/02/2017
03/06/2017
25/07/2017**

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

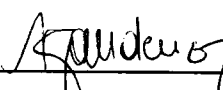
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor
R\$ 3.100,05

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
19	SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO	UN	1,00	R\$ 3.100,05	R\$ 3.100,05


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora